

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – 03/2023**

**DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO**

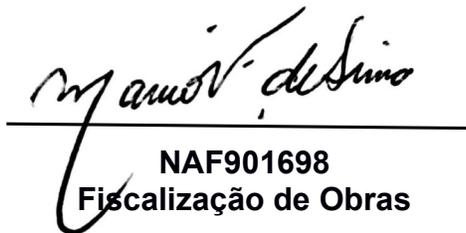
A Prefeitura do Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Planejamento e Licenciamento Urbano, vem oficialmente por meio desta publicação multar os proprietários abaixo descrito por descumprimento dos autos de notificações dispostos para seus respectivos lotes supracitados, de acordo com o disposto no Art. 46, Parágrafo §4º, da Lei complementar 395/2022.

<b>Auto de Multa</b>	<b>Autos de Notificações Descumpridos</b>	<b>Proprietário / Compromissário</b>	<b>Lote Quadra</b>	<b>Loteamento</b>
Nº01/2023	Nº4161/2019 e Nº8804/2022	Pedro Almeida Barreto e Outros	03 – B	Jardim dos Reis
Nº017/2023	Nº563/2019 e Nº9069/2022	Danmar Empreendimentos Imobiliários LTDA	44 – G	Portal da Estação
Nº025/2023	Nº177/2019 e Nº9103/2022	Danmar Empreendimentos Imobiliários LTDA	26 – C	Portal da Estação
Nº026/2023	Nº1806/2019 e Nº7012/2022	Luiz Rodrigues da Conceição	12 – D	Aldeia Voturucaia

O proprietário e/ou possuidor após recebimento de notificação terá o prazo previsto de 10 dias para sanar as irregularidades.

O proprietário e/ou possuidor pelo imóvel fica obrigado a comunicar imediatamente a Secretaria de Licenciamento e Planejamento Urbano, assim que as irregularidades forem sanadas.

Franco da Rocha, 08 de fevereiro de 2023.

  
NAF901698  
Fiscalização de Obras